

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
CNPJ Nº 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM
24 DE ABRIL DE 2020**

LOCAL, DATA E HORÁRIO: sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas nº 800, em Belém (PA), no dia 24.04.2020, às 11h. **PARTICIPAÇÃO:** acionistas representando 51,64639% do capital social com direito a voto, de acordo com verificação feita no “Livro de Presença de Acionistas”. Como consequência do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Instrução nº 622, de 17.04.2020, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a Assembleia foi realizada de modo parcialmente digital, admitindo a participação a distância por meio de sistema eletrônico, através da ferramenta Microsoft Teams, e presencial, conforme disposto no Fato Relevante publicado em 20.04.2020 no sistema da CVM e no site institucional do Banco da Amazônia, na página de Relações com Investidores. **CONVOCAÇÃO:** A convocação desta Assembleia foi realizada em tempo hábil, observados os preceitos legais, consoante publicações nos dias 08, 15 e 22.04.2020, nos seguintes periódicos: “Diário Oficial do Estado do Pará”, página 67 (Edição nº 34.175), páginas 82/83 (Edição nº 34.183) e páginas 79/80 (Edição nº 34.192), respectivamente; e jornal “O Liberal”, de Belém (PA), caderno Economia, página 4, caderno Economia, página 4 e caderno Política, página 5, respectivamente. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Valdecir José de Souza Tose, Presidente do Banco da Amazônia S.A., na forma do §1º do Art. 5º do Estatuto Social da Instituição, e os Secretários, Alcir Bringel Erse e Maria de Belém Silva Cotta. Participaram a distância, pelo sistema de videoconferência, conforme Instrução CVM nº 622, de 17.04.2020, Maria Teresa Pereira Lima, Procuradora da Fazenda Nacional, designada para representar a União na Assembleia, na forma da Portaria nº 17, de 26.06.2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no Diário Oficial da União, de 01.07.2019 (Seção 2, Página 25); e Rogério Gabriel Nogalha de Lima, representante do Conselho Fiscal, conforme Art. 164, caput da Lei nº 6.404/1976. Registrada a participação do Diretor Luis Petrônio Nunes Aguiar; do membro do Comitê de Auditoria Carlito Silvério Ludwig; e do representante da KPMG Auditores Independentes, Anderson Luiz de Menezes, todos com participação por videoconferência. **ABERTURA DA SESSÃO:** constatada a existência de “quorum”, uma vez que estavam participando acionistas que representavam 51,64639% do capital social do Banco da Amazônia, conforme atestam os registros no Livro de Presença de Acionistas, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse à leitura do Anúncio de Convocação, nos seguintes termos: **“ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS - Edital de Convocação.** São convidados os Acionistas do Banco da Amazônia S.A., companhia aberta, a participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 24 de abril de 2020, às 11h, no 15º andar do Edifício Sede, na Avenida Presidente Vargas nº 800, Auditório Lamartine Nogueira, Belém (PA) - CEP 66017-901, a fim de: **1.** Tomar conhecimento do Relatório da Administração, dos Pareceres do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; **2.** Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2019 e a distribuição dos juros sobre capital próprio; **3.** Eleger membros do Conselho Fiscal, titular e suplente, para complementar mandato 2019-2021; e **4.** Deliberar sobre



proposta de remuneração dos integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e demais Comitês remunerados da Instituição, para o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias de 2020 e 2021. **Participação na Assembleia - Informações Gerais:** A participação do Acionista poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído ou via boletim de voto a distância: **PRESENCIAL:** O Acionista deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade e também de comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante. O comprovante de titularidade será dispensado para o titular de ações escriturais custodiadas no Bradesco. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, os documentos, a critério do acionista, poderão ser depositados na sede da Sociedade, preferencialmente, com até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral, no Banco da Amazônia S.A. - Secretaria Executiva, Av. Presidente Vargas, nº 800 - 14º andar - Campina, Belém(PA) - CEP 66017-901. Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada por intermédio do e-mail investidores@bancoamazonia.com.br. **PROCURAÇÃO:** As procurações poderão ser apresentadas de forma física, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e de documento que comprove a sua identidade. Os representantes de Acionistas pessoa jurídica deverão apresentar também os estatutos/contratos sociais e aqueles representando os fundos de investimento deverão apresentar o regulamento consolidado e atualizado. As procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Sociedade, devem ser vertidas para o Português e registradas as suas traduções no Registro de Títulos e Documentos. **BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA:** O Banco disponibilizará para essa Assembleia o sistema de votação a distância, conforme previsto nos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009 e alterações, cujas orientações de envio pelos Acionistas estão expressas no documento disponibilizado no sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários e na página da rede mundial de computadores do Banco da Amazônia – www.bancoamazonia.com.br. Será permitido que seus Acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia; através da apresentação do boletim de voto a distância devidamente preenchido e documentos de identidade com foto em qualquer agência do Banco Bradesco S.A (opção válida somente para Acionistas com ações escrituradas junto ao Banco escriturador) ou, ainda, diretamente ao Banco da Amazônia. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** este Anúncio de Convocação e a Proposta do Conselho de Administração contendo todas as informações exigidas pela regulamentação vigente. Referidos documentos estão à disposição dos Acionistas na Secretaria Executiva do Banco da Amazônia, na Av. Presidente Vargas, nº 800 - 14º andar, Belém (PA), e estão sendo, inclusive, disponibilizados no Site www.bancoamazonia.com.br – Relação com Investidores, estando também disponíveis nos sites da B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e CVM. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos no site www.bancoamazonia.com.br - Relações com Investidores - Atendimento aos Investidores. **Belém (PA), 20 de março de 2020.** CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO - *Presidente do Conselho de Administração*". **FORAM TOMADAS AS SEGUINTE DELIBERAÇÕES: ITEM 1:** com 15.310.871 (51,64571%) votos favoráveis e 200 (0,00067%) votos contrários, os acionistas aprovaram o Relatório Anual da Administração do Banco da Amazônia S.A. e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2019, na forma das manifestações Conselho Fiscal, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Auditoria Externa, exceto quanto aos possíveis efeitos que poderão advir da ressalva apontada no Parecer dos Auditores Independentes, relacionados à Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF, bem como com a ênfase, registrada pelos mesmos Auditores; **ITEM 2:** com 15.311.071 (51,64639%) votos favoráveis, os acionistas **aprovaram** a destinação do lucro líquido do exercício de 2019 e distribuição dos juros sobre capital próprio – JCP, em substituição aos dividendos mínimos obrigatórios, conforme proposta da administração do Banco da Amazônia S.A., no montante de R\$105.028.495,54 (cento e cinco milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a R\$3,542758296 por ação. Assim, o resultado do exercício de 2019 será distribuído da seguinte forma, em reais: Lucro Líquido: R\$275.347.917,59; Reserva Legal (5% s/Lucro Líquido): (R\$13.767.395,88); Saldo após a Reserva Legal:



R\$261.580.521,71; Realização da Reserva de Reavaliação: R\$990.717,13; Base de cálculo para distribuição: R\$262.571.238,84; Juros sobre Capital Próprio - JCP (40%): (R\$105.028.495,54), (correspondendo a R\$3,542758296 por ação); e Reserva Estatutária: (R\$157.542.743,30). O valor de R\$105.028.495,54 (R\$3,542758296 por ação) será atualizado a partir do encerramento do exercício até a data do pagamento. O pagamento do JCP ocorreu em 17.04.2020. A atualização até a referida data importou em R\$1.247.310,92 (R\$0,042073545 por ação), totalizando o valor do JCP a ser pago em R\$ 106.275.806,46 (R\$3,584831841 por ação). Os JCP tiveram como base de cálculo as ações negociadas até o dia 06.04.2020, sendo que as negociações realizadas a partir de 07.04.2020 foram consideradas “ex-juros”; **ITEM 3:** após manifestação da Comissão de Elegibilidade de que os indicados preenchem todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor e não apresentam vedações para atuar no Banco da Amazônia, os acionistas **aprovaram** a eleição dos seguintes membros, para o **Conselho Fiscal:** **3.1) Representes do acionista controlador: TITULAR:** **a)** com 15.310.871 (51,64571%) votos favoráveis, **ROBERTO BEIER LOBARINHAS**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CPF nº 192.750.478-39, RG nº 255326439 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Abílio Soares nº 821, apto. 73, São Paulo (SP), CEP 04005-003, indicado pelo Ministro de Estado de Economia, como representante do Tesouro Nacional, em substituição e em complementação ao prazo de atuação, entre as Assembleias Gerais Ordinárias de 2019 a 2021, de Márcia Ribeiro Abreu. **SUPLENTE:** Tendo em vista que o nome da indicada Márcia Ribeiro Abreu se encontra pendente de confirmação, na forma do decreto nº 8945/2016, permanecerá no cargo o atual suplente Pedro Ivo Ferreira de Souza Júnior, como representante do Tesouro Nacional; **b)** com 15.311.071 (51,64639%) votos favoráveis, **RICARDO SADA JAPP**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Químico de Alimentos, CPF nº 124.380.367-37, RG nº 22.358.209-9 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Área Especial “A”, Quadra 1, Bloco B, Apto. 1802 – Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70701-000, indicado pelo Ministro de Estado da Economia, em substituição e em complementação ao prazo de atuação, entre as Assembleias Gerais Ordinárias de 2019 a 2021, de Daniel de Saboia Xavier; e **c)** com 15.311.071 (51,64639%) votos favoráveis, **RODRIGO RODRIGUES TIRABOSCHI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, CPF nº 084.458.547-55, CI DETRAN-RJ nº 10.766.486-4, residente e domiciliado na Av. das Acácias nº 410, bloco 2, apto. 1103 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22776-000, indicado pelo Ministro de Estado da Economia, em substituição e em complementação ao prazo de atuação, entre as Assembleias Gerais Ordinárias de 2019 a 2021, de André Luiz Valente Mayrink. **3.2) Representante dos acionistas minoritários (suplente):** em eleição em separado, com abstenção dos votos da União, com 191.628 (0,64639%) votos favoráveis, **AMIR GEORGE FRANCIS MATTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 075.144.248-81, RG nº 16.152.345-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Omar Daibert nº 1, casa 477, quadra Z, Parque Terra Nova II, São Bernardo do Campo (SP), CEP 09820-680, para ocupar cargo que se encontrava vago, em complementação ao prazo de atuação entre as Assembleias Gerais Ordinárias de 2019 a 2021. **ITEM 4:** com relação a proposta de remuneração dos integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e dos demais Comitês Remunerados da Sociedade para o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias de 2020 e 2021, com 15.310.871 (51,64571%) votos favoráveis e 200 (0,00067%) votos contrários, os acionistas **aprovaram**, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício SEI nº 79928/2020/ME, de 17.04.2020, e da Nota Técnica SEI nº 11595, da mesma data, em face do disposto no Decreto nº 9.745, de 2020, anexo I, art. 98, inciso VI, alíneas “d”, “e” e “i” inciso XII, da seguinte forma: **a)** fixar em até R\$7.264.128,86 a remuneração global a ser paga aos administradores do BASA, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021;



b) fixar em até R\$234.930,36 a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais, em até R\$637.172,75 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria e em até R\$637.172,75 a remuneração total a ser paga ao Comitê Estratégico de Riscos e de Capital, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; **c)** fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **d)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 40% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **e)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê Estratégico de Riscos e de Capital em 40% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **f)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela por ela fornecida, atendo-se ao limite global definido nas alíneas “a” e “b”; **g)** vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **h)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; **i)** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017; devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; **j)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; **k)** condicionar pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **l)** esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; **m)** condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela SEST; **n)** aplicar, se for em caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2019, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e **o)** condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001. Outrossim, recomendar à administração do BASA, conforme recomendações da SEST, que adote as seguintes providências: (i) no tocante ao Plano de Saúde, que caberá ao Departamento Jurídico do BASA verificar a compatibilidade do aumento da contribuição patronal com o disposto na Resolução CMN nº 4.797/2020, e (ii) quanto aos membros do Comitê de Auditoria e do Comitê Estratégico de Riscos e de Capital, cabem a eles apenas o honorário fixado em assembleia, sem incluir 13º salário, auxílio alimentação, auxílio saúde etc. No final, foi aprovada, também, a proposição verbal da representante da União para que, nos termos dos §§1º e 2º do Art. 130 da Lei nº 6.404/1976, a lavratura da ata se dê sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com omissão das assinaturas dos acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** tendo esgotado a pauta da Assembleia Geral Ordinária dos acionistas, o Presidente determinou que os trabalhos fossem suspensos, temporariamente, para lavratura da ata e reiniciados tão logo ocorresse a sua conclusão. **REABERTURA DOS TRABALHOS E ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA:** o Presidente declarou reabertos os trabalhos, solicitando ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da ata, que foi aprovada



por unanimidade. Conforme disposto na Instrução CVM 622, de 17.04.2020, o registro em ata dos acionistas foi realizado pelo presidente da mesa e o secretário, que assinam a ata. Em seguida, o Presidente declarou encerrados os trabalhos. Belém (PA), 24 de abril de 2020.

Presidente da Mesa:

VALDECIR JOSÉ DE SOUZA TOSE

Secretário da Mesa:

ALCIR BRINGEL ERSE